

portador do RG 5046890 SSP/PR e inscrito no CPF 172.627.479-91, deste, segue confrontando com a Fazenda 4 Irmãos, com o azimute de 356°56'02" e 1.659,78m, até o vértice **C4K-M-3075** de coordenadas N 8.611.861,709m e E 373.345,167m; situado no limite da Fazenda 4 Irmãos, com o limite da Fazenda Siqueira, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle denominada C4K-B-0066 de coordenadas E 364469,123m e N 8601045,703m, implantada na Fazenda Siqueira, com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. A coordenada da base foi processada pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no **Meridiano Central 57° WGr** e ao equador, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2022.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

PORTARIA Nº 88

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I, e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2022/10706**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **88,2033 hectares**, situada no município de **BRASORTE**, denominada "**FAZENDA PIERINA**".

Perímetro: **4.868,82 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C4K-M-3076** de coordenadas N 8.610.204,305m e E 373.433,945m; situado no vértice mais ao norte deste perímetro no limite da Fazenda Chapadão, com o limite da Fazenda 4 Irmãos; deste, segue confrontando com a Fazenda 4 Irmãos, possuidor por simples ocupação de Agrofutura Empreendimentos e Participações LTDA, portadora do CNPJ nº 10.215.060/0001-85, representado por Wilson José Vian, portador do RG 1392924 SSP/PR e inscrito no CPF 163.394.529-49; João Luís Ribas Pessa portador do RG 5046890 SSP/PR e inscrito no CPF 172.627.479-91, deste, segue confrontando com a Fazenda 4 Irmãos, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°29'41" e 641,93m, até o vértice **C4K-M-1189** de coordenadas N 8.610.165,174m e E 374.074,680m; situado no limite da Fazenda 4 Irmãos, com o limite da margem esquerda do Rio Norato, deste, segue confrontando com a margem esquerda, a montante do Rio Norato, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°12'00" e 255,95m, até o vértice **C4K-V-8918** de coordenadas N 8.609.917,720m e E 374.140,060m; 198°29'41" e 252,07m, até o vértice **C4K-V-8919** de coordenadas N 8.609.678,670m e E 374.060,100m; 169°45'16" e 98,97m, até o vértice **C4K-P-5164** de coordenadas N 8.609.581,282m e E 374.077,703m; 186°29'56" e 109,72m, até o vértice **C4K-P-5165** de coordenadas N 8.609.472,739m e E 374.065,338m; 212°45'33" e 85,15m, até o vértice **C4K-P-5166** de coordenadas N 8.609.401,134m e E 374.019,264m; 263°04'27" e 54,68m, até o vértice **C4K-V-8920** de coordenadas N 8.609.394,540m e E 373.964,980m; 229°06'11" e 86,24m, até o vértice **C4K-P-5167** de coordenadas N 8.609.338,080m e E 373.899,794m; 229°04'39" e 104,89m, até o vértice **C4K-P-5168** de coordenadas N 8.609.269,371m e E 373.820,537m; 158°09'26" e 145,50m, até o vértice **C4K-P-5169** de coordenadas N 8.609.134,316m e E 373.874,672m; 141°43'41" e 102,90m, até o vértice **C4K-P-5170** de coordenadas N 8.609.053,528m e E 373.938,410m; 202°58'17" e 188,37m, até o vértice **C4K-P-5171** de coordenadas N 8.608.880,096m e E 373.864,895m; 214°23'03" e 81,61m, até o vértice **C4K-P-5172** de coordenadas N 8.608.812,743m e E 373.818,805m; 189°09'17" e 190,34m, até o vértice **C4K-P-5173** de coordenadas N 8.608.624,830m e E 373.788,522m; 202°33'59" e 123,24m, até o vértice **C4K-V-8921** de coordenadas N 8.608.511,030m e E 373.741,230m; 253°30'36" e

55,63m, até o vértice **C4K-V-8922** de coordenadas N 8.608.495,240m e E 373.687,890m; 205°50'55" e 45,07m, até o vértice **C4K-V-8923** de coordenadas N 8.608.454,680m e E 373.668,240m; 279°53'33" e 52,56m, até o vértice **C4K-V-8924** de coordenadas N 8.608.463,710m e E 373.616,460m; 218°46'40" e 69,81m, até o vértice **C4K-V-8925** de coordenadas N 8.608.409,290m e E 373.572,740m; 198°56'54" e 111,51m, até o vértice **C4K-V-8926** de coordenadas N 8.608.303,820m e E 373.536,530m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do RIO NORATO, a montante, com o azimute de 238°28'24" e 73,72m, até o vértice **C4K-M-3077** de coordenadas N 8.608.265,270m e E 373.473,688m; situado no limite da margem esquerda do Rio Norato, com o limite da Fazenda Pierina, deste, segue confrontando com a Fazenda Pierina, possuidor por Simples Ocupação de Chapadão Empreendimentos e Participações LTDA, portadora do CNPJ nº 11.911.950/0001-94, representada aqui pela Maria Cristina Alvarez Vian, portadora do RG nº 3.347.485-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 884.634.788-91, deste, segue confrontando com a Fazenda Pierina, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°49'33" e 1.939,44m, até o vértice **C4K-M-3076** de coordenadas N 8.610.204,305m e E 373.433,945m; situado no limite da Fazenda Pierina, com o limite da Fazenda 4 Irmãos, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle denominada C4K-B-0066 de coordenadas E 364469,123m e N 8601045,703m, implantada na Fazenda Siqueira, com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. A coordenada da base foi processada pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no **meridiano central 57° WGr** e ao equador, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2022.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
009/2022/DETRAN/MT

(PROCESSO DETRAN-PRO-2021/00517.02)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2022 tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato previsto na CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, por 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/02/2023 a 08/02/2024.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI - CNPJ nº 25.191.599/0001-19 - PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 677/2022/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Fornecimento:

Nº da Ordem de Fornecimento: 24/2022 - ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Nº da Ordem de Fornecimento: 25/2022 - C. DOS SANTOS SILVA

Nº da Ordem de Fornecimento: 26/2022 - KLTC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Nº da Ordem de Fornecimento: 27/2022 - VINICIUS PAZ DE LIMA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento das ações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Fiscal Titular: Anderson Freitas de Magalhães - Matrícula n.º 1292XX
Fiscal Substituto: Pedro Rosa Neto - Matrícula n.º 2506XX
Gestor Titular: Pedro Rosa Neto - Matrícula n.º 2506XX
Gestor Substituto: Anderson Freitas de Magalhães - Matrícula n.º 1292XX

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Fornecimento.
 Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
 Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT
 Original Assinado*

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
 Presidente do DETRAN/MT
 Original Assinado*

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2022/GAP/CAL/DAS/PRES/

**EMPAER-MT
 CONTRATO DE COMPROMISSO
 PARA DESTINAÇÃO BEM MÓVEL
 INSERVÍVEL E IRRECUPERÁVEL QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
 MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO
 DA(O) EMPRESA MATO-GROSSENSE
 DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E
 EXTENSÃO RURAL E A ASSOCIAÇÃO
 ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO
 PARA FINS QUE MENCIONA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **EMPRESA MATO -GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, com endereço na RUA CINQUENTA E CINCI, Nº 454, Bairro: Boa Esperança CEP: 78068-720 Cuiabá - MT, CEP, inscrito no CNPJ/MF nº 36.886.778/0001-97, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor e Presidente, **Renaldo Loff**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 23664646 SESJSP/MT e do CPF nº 442.830.089-15, com endereço profissional acima mencionado, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, com endereço comercial na Rua dos Ipês, nº 203, quadra 20 Lote 02, Bairro: Ponta Kayana CEP: 75.384-182 Trintade - GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.283.820/0001-04 neste ato representado por seu representante legal, Sr. **ALESSANDRO CORREIA DA SILVIA, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL:** _____, **PROFISSÃO:** _____, portador da Cédula de Identidade nº. 5827167 SSP/GO e do CPF nº 758.060.371-34, com endereço profissional acima mencionado, tem entre si justo e avençado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE DESTINAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL E IRRECUPERÁVEL**, sujeitando-se o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA**, às normas previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de bens móveis de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis, devidamente classificados e baixados do controle patrimonial e contábil da **COMPROMITENTE** por Comissão de Desfazimento, por meio de reciclagem ou reutilização devido à perda de suas características e em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação ou alienação, como hipótese de desfazimento prevista no artigo 21 em interpretação conjunta com o artigo 25, ambos da Lei nº. 11.109, de 20 de abril de 2020.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após assinatura do Termo de Compromisso de Desfazimento de Bem Móvel Inservível e Irrecuperável, a pessoa jurídica **COMPROMISSADA** terá um prazo de 15 (dias) para começar a execução dos serviços.

2.2. Na hipótese de pluralidade de **CREDENCIADAS**, será realizado sorteio, a cargo da Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para ser estabelecida a ordem da destinação dos bens móveis inservíveis e irrecuperáveis dos órgãos e

entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, cujo resultado deverá ser publicado em seu endereço eletrônico e em Diário Oficial.

2.2.1. O resultado com os nomes das pessoas jurídicas que receberão os bens inservíveis e irrecuperáveis será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo para recebimento dos pedidos de credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2.2. Todas as demais destinações que ocorrerem durante a vigência do credenciamento realizado e/ou durante a vigência do presente Termos de Compromisso, ocorrerão em regime de revezamento e respeitando a ordem do sorteio realizado.

2.3. Os bens deverão ser retirados das dependências do **COMPROMITENTE**, pela **COMPROMISSÁRIA**, na ordem do sorteio realizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento que conterá a identificação dos objetos da destinação (notificação para retirada), bem como os números do respectivo registro de controle patrimonial e do respectivo processo administrativo instaurado visando sua regular baixa do Sistema de Gestão Patrimonial.

2.4. Após a notificação para retirada dos bens, expedida pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis e Irrecuperáveis da **COMPROMITENTE**, os bens que não forem retirados no prazo estabelecido serão destinados às demais pessoas jurídicas **COMPROMISSÁRIA**, respeitada a ordem do sorteio.

2.5. A entrega dos bens inservíveis irrecuperáveis somente será possível durante a vigência do presente Termo de Compromisso, sendo vedada a confecção de novo Termo de Compromisso após o seu fim.

2.6. A **COMPROMISSÁRIA** deverá executar os serviços relacionados, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Edital e de todos os seus anexos, bem como do Termo de Compromisso decorrente.

2.7. Serão objeto de destinação todos os bens móveis classificados como inservíveis e irrecuperáveis e que tenham sofrido o respectivo processo administrativo de baixa, com regularização da situação contábil do bem, por Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da **COMPROMITENTE**.

2.8. O processo administrativo para classificação dos bens móveis como inservíveis e irrecuperáveis deverá ser instaurado, instruído e conduzido por Comissão de Desfazimento de Bens Móveis devidamente instituída pelo gestor máximo da **COMPROMITENTE**, em data anterior à data da notificação para a retirada prevista no item 2.3.

2.9. Após a assinatura da notificação para a retirada, a **COMPROMISSÁRIA** terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar o recolhimento dos bens.

2.10. Os bens a serem recolhidos pela **COMPROMISSÁRIA** estarão disponíveis nas dependências da **COMPROMITENTE**, em local especificamente designado ao seu armazenamento, em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.

2.11. A setorial de patrimônio da **COMPROMITENTE** indicará, com intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, o local onde deverão ser retirados os bens.

2.12. A retirada do material deverá ser realizada em horário comercial e mediante prévio agendamento junto à setorial de patrimônio da **COMPROMITENTE**, que deverá convocar a Comissão de Desfazimento para comparecimento e coordenação da retirada, na data e horário previamente agendado.

2.13. A data, horário e local, juntamente com indicação do servidor responsável pelo acompanhamento da Comissão de Desfazimento e do (os) preposto (os) da **COMPROMISSÁRIA** durante o recolhimento dos bens, serão encaminhadas por escrito à **COMPROMISSÁRIA**, pela setorial de patrimônio da **COMPROMITENTE**, podendo tais informações serem remetidas por meio eletrônico.

2.14. A data para a retirada dos bens deverá ocorrer em intervalo não inferior a 03 (três) dias contados da data do agendamento.

2.15. No momento do agendamento, a **COMPROMISSÁRIA** deverá informar à **COMPROMITENTE** os dados do veículo (placa, modelo, cor, ano) que será utilizado para transportar o material e os dados dos funcionários que executarão o recolhimento, inclusive o motorista do veículo (nome completo, CPF, RG).

2.16. Os colaboradores da **COMPROMISSÁRIA**, independentemente do tipo de vínculo mantido entre eles e a contratada, deverão usar maquinários e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao manuseio dos materiais, conforme exigido pela legislação.

2.17. Os materiais deverão ser recolhidos pela **COMPROMISSÁRIA** e transportados até o seu depósito em veículo adequado, levando em conta a capacidade de carga, o material a ser transportado e as normas de trânsito aplicáveis.

2.18. Os materiais recolhidos deverão ser reutilizados e/ou reciclados, em obediência às normas ambientais, de segurança e vigilância sanitária aplicáveis.

2.19. A reciclagem ou reutilização dos bens correrá às expensas da **COMPROMISSÁRIA**, que deverá adotar os procedimentos em local com infraestrutura e equipamento próprio, de acordo com as normas ambientais e sanitárias federais, estaduais e municipais vigentes no momento da reciclagem/reutilização.